

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 07/SMS. G/2020

PROCESSO SEI	6018.2020/0029288-9
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA	HOSPITAL-ALEMÃO OSWALDO CRUZ
OBJETO DO CONTRATO	ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA PESSOA COM COVID_19 EM LEITOS DE UTI.
OBJETO DO ADITAMENTO	PRORROGAR A UTILIZAÇÃO DOS LEITOS DE UTI ADULTO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS DE
DOTAÇÃO	84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00, Fonte 00 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00, Fonte 02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE** e **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** com sede em São Paulo na Rua Vergueiro, 17 inscrita no CNPJ sob o nº 60.726.502/0007-11 com seu Estatuto Social arquivado no 1º Oficial De Registro de Pessoa Jurídica sob o nº 460600 com registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) sob o nº 974339, CNES nº 2078597, neste ato representado por seus procuradores **ANTONIO DA SILVA BASTOS NETO** portador da cédula de identidade RG 14.028.950-1 inscrito no CPF/MF sob o nº 102.562.368-10 e **PAULO VASCONCELOS BASTIAN** portador da cédula de identidade RG. 55.473.407-2 inscrito no CPF/MF sob o nº.289.573.770-34 adiante designada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 02/2020, consoante Despacho Autorizatório exarado (SEI 031786380) do presente processo, publicado no DOC/SP de 08/08/2020, pág. 70, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar a utilização dos Leitos de Terapia Intensiva Adulto para atendimento de pacientes acometidos de COVID-19, pelo prazo de até **03 (três) meses a partir de 11 de agosto/2020**.



CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

A Cláusula "Cláusula Oitava – Do Preço" tem a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO"

A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, regulados por meio do Sistema CROSS e aprovados pela Coordenadoria de Regulação.

Para COVID-19 o valor da diária de UTI será mantido o valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) conforme informação em SEI (028835049), com a concordância da COJUR em SEI (028839527), constantes do processo sei 6018.2020/0024594-5.

Terá ainda o financiamento de Leitos de Média Complexidade de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos mil reais) com base no valor estabelecido pela Portaria SAES/MS n.º 245, de 24/03/2020, republicada em 30/04/2020, procedimento - 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

Parágrafo primeiro A CONTRATADA receberá mensalmente da CONVENIENTE a importância de até R\$ 1.281.000,00 (hum milhão duzentos oitenta e um mil reais), sendo R\$ 976.000,00 (novecentos setenta e seis mil reais) – Fonte 02 e R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) – Fonte 00, para a utilização de **20 LEITOS DE UTI**, correspondendo ao limite de **610 (seiscentos e dez) diárias** mensais, reguladas por meio do Sistema CROSS e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), financiados pela FONTE 02- Bloco MAC, de acordo com a utilização de leitos de média complexidade por pacientes, após a alta da UTI até sua alta definitiva ou transferência regulada pela Coordenadoria de Regulação.

Parágrafo terceiro. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo quarto. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão, no presente exercício a conta de dotação nº **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00**, Fonte **02**, **84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00**, Fonte **00**.



A Cláusula "Cláusula Dezesseis- da Vigência e da Prorrogação" passa a ter a seguinte redação:
O presente Termo será prorrogado por até 03 (três) meses, a partir de 11/08/2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos e perdurará enquanto permanecer a situação de emergência e estado de calamidade pública decretada no Município de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do CONTRATO inicial, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela própria CONTRATANTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

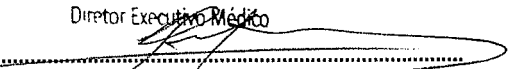
E por estarem às partes justas e Contratadas, firmam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de agosto de 2.020



EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ
Dr. Antonio da Silva Bastos Neto
Diretor Executivo Médico



ANTONIO DA SILVA-BASTOS NETO

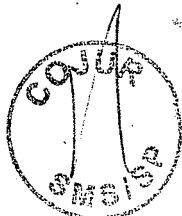
HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ
Paulo Vasconcelos Bastian
Diretor Presidente



PAULO VASCONCELOS BASTIAN

TESTEMUNHAS:



Conferme Dep. autorizatório
31/08/2020
Flavio de Souza Dantega
R.F. 534.697.9
AGPP

